



#### ANEXO I

# PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

## I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- 3. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Aplica-se na contratação.
- 4. FONTE(S) DE RECURSO: Aplica-se na contratação.

## II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, VENEZIANAS, FORRAMENTOS E MÓVEIS EM MADEIRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARACURU/CE.

#### 6. JUSTIFICATIVA:

Atender as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO e demais setores e Unidades de EDUCAÇÃO vinculadas ao Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Paracuru; Considerando que tais materiais são de imprescindíveis para a manutenção das escolas no âmbito de substituição de portas e afins que já se encontram em estado de mal funcionamento.

Ressalta-se que as estimativas dos quantitativos são meramente estipuladas pela provável demanda mensal de cada unidade orçamentária. Entretanto, as Secretarias municipais poderão realizar contratações ou não, ficando a cargo de cada uma, o mérito quando a sua própria necessidade.

Logo, ante o exposto, conclui-se que, os matérias demandados na pauta anexa a este termo, são de itens que, de fato, podem a vir a serem demandados o uso a qualquer momento, e que, quando da ausência destes, implicam no não desenvolvimento de ações internas básicas em alguns setores.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Contratação no Sistema de Registro de Preço enquadra-se nas hipóteses do art. 3º inciso IV do Decreto nº 7892/2013, tendo em visto a dificuldade de se definir o quantitativo total ideal.

Considerando ainda a demanda e a necessidade de maior controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:

5





Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1°, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

## III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em:
- 8.1. até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS para a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- 8.1.1. Os produtos deveráo ser entregues no Almoxarifado de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h ou aonde for solicitado a entrega, onde será designado um servidor responsável que fará a conferencia dos produtos, quantidades, aceitação ou rejeição total ou parcial dos itens entregues e a certificação na respectiva nota fiscal.
- 8.1.2. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela empresa fornecedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação. Após esse prazo o Município de Paracuru/CE reserva-se o direito de enviar o todo objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ainda a Administração Municipal proceder a aplicação das penalidades previstas ou a rescisão unilateral do respectivo Contrato de Fornecimento.
- 8.1.3. Decorridos 10 (dez) dias consecutivos da entrega, e não havendo impugnação por parte da Administração Municipal, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo;
- 8.1.4. O recebimento em caráter definitivo não afasta da Contratada/Empresa a plena responsabilidade sobre os produtos entregues que, se apresentar qualquer irregularidade, será devolvido, sujeitando-se a mesma empresa, ainda às penalidades previstas neste instrumento e na lei bem como ao ônus do fato.
- 8. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
- 9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento





not less

dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

## IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 11.1. No caso do objeto licitado, cada item do kit deverá vir com sua respectiva marca;
- **12.**A(s) Secretaria(s) Municipal (s) poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 13. A entrega dos produtos licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem executados.

# V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- **14.** A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem executados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
- **15.**A entrega dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- **16.**A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 17. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- **18.** A gestão e fiscalização do contrato caberá <u>ao Secretário Municipal ou a quem ele designar</u>, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

# VI - DAS OBRIGAÇÕES

### 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;







- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

#### 20. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

l. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA;

III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## 21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I Apresentar Atestado de capacidade técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços compatível em características.
- II Registro junto a SEMACE OU ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE de acordo com Resolução COEMA N° 2 DE 17/05/2019. Caso a licitante não seja do Estado do Ceará, apresentar licença do respectivo estado ou órgão equivalente para comercialização e/ou fabricação de móveis em madeira e/ou destinação final dos resíduos.
- III Licença junto ao IBAMA conforme Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente (MMA) onde constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais







## 22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

l- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III- Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

IV- As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### VII - DOS QUANTITATIVOS

## 23. DOS ITENS/LOTES:

332	MAN LANGE BANK TO THE RESERVE TO THE			MEDIA		
ITEM	DISCRIÇÃO	UNIDADE	QIDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PORTA DE MADEIRA MUIRACATIARA C/DOBRADIÇA, FECHADURA, PARAFUSOS E BUCHAS FEITO SOB MEDIDA INSTALADA NO LOCAL.	M <sup>2</sup>	100	R\$ 925,40	R\$ 92.540,00	
2	PORTA PARANÁ EM MADEIRA MUIRACATIARA E COMPENSADO C/DOBRADIÇA, FECHADURA, PARAFUSOS E BUCHAS FEITO SOB MEDIDA INSTALADO NO LOCAL	∘ M²	100	R\$ 607,20	R\$ 60.720,00	
3	VENEZIANA COMUM DE MADEIRA MUIRACATIARA C/DOBRADIÇAS, FECHADURA, PARAFUSO E BUCHAS FEITO SOB MEDIDA INSTALADO NO LOCAL	M <sup>2</sup>	100	R\$ 952,00	R\$ 95.200,00	
4	FORRAMENTO 14CM EM MADEIRA MUIRACATIARA INSTALADO NO LOCAL COM PARAFUSOS, BUCHAS, CIMENTO E AREIA FEITO SOB MEDIDA	М	800	R\$ 94,07	R\$ 75.256,00	





# GOVERNANDO COM O POVO.

5	ALIZARE 5CM EM MADEIRA MUIRACATIARA INSTALADO NO LOCAL C/ PARAFUSOS, PREGOS E COLA FEITO SOB MEDIDA	М	1000	R\$ 23,12	R\$ 23.120,00
6	DIVISÓRIA COM PORTA FERRAGEM: DOBRADIÇAS, FECHADURA E PERFÍS INSTALADO NOLOCAL	$M^2$	150	R\$ 506,67	R\$ 76.000,50
7	BANCO FORMICADO BRANCO COM ESTRUTURA DE MADEIRA MUIRACATIARA SOB MEDIDA	$M^2$	80	R\$ 848,71	R\$ 67.896,80
8	LOUSA FORMICA LISA BRANCO COM MOLDURA DE MADEIRA MUIRACATIARA, FEITO SOB MEDIDA INSTALADA NO LOCAL	$M^2$	250	R\$ 888,81	R\$ 222.202,50
9	SUPORTE DE MADEIRA MUIRACATIARA C/GANCHOS,PARAFUSOS, BUCHAS E ENVERNIZADO FEITO SOB MEDIDA INSTALADO NO LOCAL	$M^2$	100	R\$ 818,33	R\$ 81.833,00
10	MESA REDONDA EM FORMICA COM PÉ DE MADEIRA 1.00X1.00X80	UM	10	R\$ 1.731,67	R\$ 17.316,70
11	PRATELEIRA FORMICADA OS 2 LADOS COM SUPORTE, PARAFUSOS, BUCHAS E MONTAGEM, INSTALADO NO LOCAL FEITO SOB MEDIDA	$M^2$	100	R\$ 537,92	R\$ 53.792,00
12	CAVALETE COM ESTRUTURA DE MADEIRA MUIRACATIARA E FORMICA 1.70X1.00X80	UM	50	R\$ 856,67	R\$ 42.833,50
13	MESA FORMICADO BRANCO C/ESTRUTURA DE MADEIRA MUIRACATIARA FEITO SOB MEDIDA	$M^2$	80	R\$ 1.554,44	R\$ 124.355,20
14	MÓVEL FORMICADO BRANCO C/ PRATELEIRA ABERTO FEITO SOB MEDIDA	$M^2$	50	R\$ 1.740,00	R\$ 87.000,00
15	MÓVEL BANCADA FORMICADO BRANCO C/ GAVETA FEITO SOB MEDIDA	M <sup>2</sup>	80	R\$ 1.979,58	R\$ 158.366,40
16	MÓVEL FORMICADO BRANCO, C/PORTA, PRATELEIRA E GAVETA FEITO SOB MEDIDA	$M^2$	50	R\$ 1.963,75	R\$ 98.187,50
17	MÓVEL FORMICADO BRANCO, C/ PRATELEIRA E PORTA FEITO SOB MEDIDA	$M^2$	300	R\$ 1.992,67	R\$ 597.801,00
18	MÓVEL FORMICADO BRANCO C/ GAVETEIRO, BANDEJA PARA TECLADO E MÓVEL P/CPU FEITO SOB MEDIDA	$M^2$	50	R\$ 1.830,55	R\$ 91.527,50
19	MÓVEL FORMICADO BRANCO COM ESTRUTURA DE MADEIRA MUIRACATIARA COM PARTE ABERTO E RODÍZIO P/TV FEITO SOB MEDIDA	$M^2$	80	R\$ 1.708,33	R\$ 136.666,40
20	CERQUINHA DE MADEIRA MUIRACATIARA, COM PORTÃO, DOBRADIÇA, FERROLHO, PARAFUSOS, BUCHAS PINTADA DE BRANCO FEITO SOB MEDIDA INSTALADO NO LOCAL	M <sup>2</sup>	950	R\$ 535,00	R\$ 508.250,00





# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO P	regoeiro da pre	FEITURA MUNI	CIPAL DE PARAC	CURU.				
Α	empresa	cidade	0		Es	tado		e à Telefone
	CNPJ/MF		inscrição	ESTAD	UAL		, p	ropõe ao
confo	cípio de Paracur orme segue:	u o constante	e no objeto do	Edital (	de Pregá	ão Eletrô	nico Nº _	,
AQUI	TO: SELEÇÃO DE SIÇÃO DE PORTA ETARIA DE EDUCA(	S, VENEZIANA	AS, FORRAMENTO	DS E M	OVEIS E	OS PARA	A FUTURA RA, DE II	E EVENTUAL NTERESSE DA
				LOTE			P. Carlotte	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	The I		UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
PRAZ conte ORDI	OR MENOR PREÇO  O DE ENTREGA: Co  ar da expedição  EM DE COMPRA.  DADE DA PROPOSI	os produtos de o da ORDEM	everão ser entre DE COMPRA p	gues no	prazo n	náximo c	de 05 (CII	NCO) DIAS, O
<ul> <li>Conti</li> <li>Ir</li> <li>inclu</li> <li>enc</li> <li>tribu</li> <li>seg</li> <li>caus</li> </ul>	ervações:  Dicitante declara idas no anexo I – Findependente de idas todas as despirargos sociais, trabutos, taxas e tarifa juros em geral, di ados à Contrata DUTOS objeto des	Projeto Básico/ declaração desas necessán dalhistas, previos, emolumento a infortunístico nte e/ou a te ta licitação.	/Termo de Referé expressa, fica rias a ENTREGA D denciários e out os, licenças, alvo a e de responsa	ència de subente DOS PRC ros; arás, mu bilidade s direta	este edito endida DDUTOS, Itas e/ou e civil po i ou indi	al. que no inclusive qualque tra quaisc retament	valor pro as relacio er infraçõe quer dand te pela E	oposto estão nadas com: es; os e prejuízos
	(N OBS.: Esta declar	ome e Número ação deverá	o da Carteira de ser emitida em p	e Identic papel tir	dade do mbrado d	 Declarar da empre	nte) esa propo	nente e

carimbada com o número do CNPJ.

h





## ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

## **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representálo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, Estado do Ceará, relativo ao PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.03.20.2-PE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar
documentos durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de
proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação
necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive
interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a
satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)	
(representante legal)	







# ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: <objeto< th=""><th>DA LICITAÇÃO&gt;,</th><th>CONFORME</th><th>PROJETO B</th><th>ÁSIC&gt;&gt;.</th></objeto<>	DA LICITAÇÃO>,	CONFORME	PROJETO B	ÁSIC>>.
--	----------------	----------	-----------	---------

# DECLARAÇÃO

•
legal o(a) Sr(a)
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)  (representante legal)







# ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: <objeto da="" licitação="">, CONFORME PROJETO BÁSIC&gt;&gt;.</objeto>
DECLARAÇÃO
legal o(a) Sr(a), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARACURU, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer ato do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRA poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:
E-mail:
b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informaçõe relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.
C) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, tambén realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, <u>através</u> de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) de Prefeitura Municipal de PARACURU.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
a (data)

(representante legal)







# ITEM 04 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

		DECLARAÇÃO
(nome /razão social)		, inscrita no
CNPJ n°		médio de seu representante legal o(a)
Sr(a)		, portador(a) da Carteira de Identidade
n°	e CPF n°	, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabí	veis, inclusive as	criminais e sob as penas da lei, que toda
documentação ane	xada ao sistemo	a são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)







# ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° <N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS> PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.20.2-PE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU,
Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º
07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07,
Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO neste ato
representado(a) pelo(a) Sr(a). <nome do="" gestor="" secretario="">, aqui denominado(a) de</nome>
ÓRGÃO GERENCIADOR, e a SECRETARIA DE ***********; neste ato representado(a) pelo(a)
Sr(a), aqui denominado(a) de ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) considerando o
julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.20.2-PE, bem
como, <b>RESOLVE</b> registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e
máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às
condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro
de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.20.2-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

#### 2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, VENEZIANAS, FORRAMENTOS E MÓVEIS EM MADEIRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARACURU/CE.

**2.1.** , tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

# DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

# 4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 4.1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.





#### 5. VALIDADE DA ATA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.7.2.** não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- **7.1.** As condições gerais da ENTREGA DOS PRODUTOS, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **7.2.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- **7.2.2.** integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- **7.2.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- **7.2.4.** O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **7.2.5.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **8.** O contratado, na ENTREGA DOS PRODUTOS, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **9.1.** Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- **9.3.** promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- **9.5.** aplicar, garantida à ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **9.6.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### 10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**10.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### DOS ILÍCITOS PENAIS







#### GOVERNANDO COM D POVO.

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 12. DO FORO

**12.1.** O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARACURU/CE,	de de
Órgão gerenciador:	Órgão(s) participante(s):
<nome do="" secretário=""> SECRETÁRIO DE <secretaria></secretaria></nome>	<nome do="" secretário=""> SECRETÁRIO DE <secretaria></secretaria></nome>
Dete	ntora(s):
	REPRESENTANTE>
<nome d<="" th=""><th>DA EMPRESA&gt;</th></nome>	DA EMPRESA>
<0	~NPI>

15





ANEXO I À	ATA DE	<b>REGISTRO</b>	DE PREÇC	OS N°
-----------	--------	-----------------	----------	-------

## ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS **REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARACURU e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.20.2-PE.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS







## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO N° «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n° «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF n° «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão  $n^\circ$  «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei  $n^\circ$  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei  $n^\circ$  8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito





privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

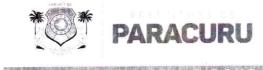
1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;



### GOVERNANDO COM D POVO.



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE:
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO\_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS





### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.







- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR» .

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de





compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365

I = (6/100) 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.







3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;

NOA

- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA





130

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

((CIDADE)) - ((UF\_MUNICIPIO)), ((DATA\_DO\_CONTRATO))

(NOME\_DA\_CONTRATANTE))

CNPJ(MF) ((CNPJ\_DA\_CONTRATANTE))

CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA» «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	

